EDITAL DE CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2026

Processo nº: 2026/5944
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Critério de julgamento: Menor preço global / Modo de disputa: Aberto
Regime de Execução: Contratação Integrada
Data e Hora da abertura da sessão: 16 de outubro de 2026, às 08h30min.
Limite para envio das propostas: 08h29min da mesma data.
Licitação Ampla Concorrência
Recurso: Termo de Compromisso OGU MCIDADES 985337/2025 - Operação 1105397-21/2025

Nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a presente licitação adotará a INVERSÃO DE FASES, de modo que a fase de habilitação ocorrerá previamente às fases de apresentação de propostas, lances e julgamento, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência, com a explicitação dos benefícios decorrentes.

A Prefeitura Municipal Taquara/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Tristão Monteiro, n° 1278, inscrita no CNPJ sob n. 97.761.407/0001-73, representada neste ato pela Excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**, torna público para conhecimento dos interessados que, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, encontra-se aberta licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14133/2021 e suas alterações posteriores, bem como Decreto Municipal sob nº 005/2024 e demais legislações complementares aplicáveis, e este edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MICRO E MACRODRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, EXECUÇÃO DE PASSEIOS ACESSÍVEIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO EMPREENDIMENTO DA RUA PINHEIRO MACHADO, INCLUINDO AS RUAS ERECHIM E FRANCISCO E. MÜLLER, PELO TRAÇADO DE ESCOAMENTO LANÇADO,** compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, responsabilidade técnica, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), demonstrativo de composição do BDI e todos os demais elementos necessários à perfeita execução do objeto pactuado no Termo de Compromisso OGU MCIDADES 985337/2025 - Operação 1105397-21/2025, observados os parâmetros, requisitos mínimos e diretrizes estabelecidos no anteprojeto elaborado pela Administração Municipal.

1.1. O Edital e demais documentos, encontram-se disponíveis no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam às exigências do presente edital, que possuam objeto social pertinente e compatível ao objeto licitado, e estiverem devida e previamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital.

2.3. Por constituir responsabilidade exclusiva do licitante as transações efetuadas em seu nome, assume como verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou através de representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Constitui responsabilidade exclusiva do cadastrado a conferência quanto à exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 2.1, bem como a manutenção dos mesmos atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo adotar as providências necessárias à regularização, de forma imediata, caso seja constatada eventual incorreção ou desatualização.

2.5. A não observância e atendimento ao item 2.4 poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

2.7. Constituem **impedimentos** à participação direta ou indireta da presente licitação:

2.7.1. O não atendimento pelo interessado aos requisitos do edital e seus anexos;

2.7.2. Estar sob processo de falência;

2.7.3. Ter sido declarada inidônea pelo Município de Taquara/RS ou por outro órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições de impedimento, ou cujos diretores, sócio ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido declarada inidônea, garantidos o contraditório e a ampla defesa, na segunda hipótese;

2.7.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Taquara/RS, no prazo e nas condições de impedimento, cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;

2.7.5. Estar enquadrado(a) em qualquer vedação do artigo 14 da Lei nº 14133/21, quais sejam:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição à outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ato ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541 9200

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7.6. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto pode ser executado por empresas individualmente qualificadas no mercado e que a formação de consórcios poderia reduzir a competitividade pela associação de potenciais concorrentes, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência.

2.7.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflitos de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estendendo-se a vedação a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.7.8. Não poderão participar da licitação OSCIP'S atuando nessa condição;

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "2.7.6." e "2.7.7." poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. **O disposto nos itens "2.7.6." e "2.7.7." não impedem a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução, nos termos do artigo 14, § 4º da Lei nº 14133/21.**

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA GARANTIA DE PROPOSTA:

3.1. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.2.1. Conforme justificativa apresentada no Termo de Referência com a explicitação dos benefícios decorrentes, na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Assim, os documentos de habilitação deverão ser apresentados previamente à fase de apresentação de propostas e lances, sendo analisados antes da etapa competitiva.

3.2.2. Desse modo, **após cadastrar a proposta**, nos termos em que especificado no item 3.8., deste Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública de habilitação, momento em que se encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2.2.1. Nesta etapa inicial, deverão ser inseridos no Portal de Compras Públicas **exclusivamente os documentos de habilitação**. Desse modo, o licitante deverá proceder ao cadastramento da proposta, limitando-se, contudo, ao envio apenas dos documentos de habilitação, **haja vista que a proposta e os demais documentos correlatos serão exigidos em fase posterior**.

3.2.3. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação de todos os proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá o prazo de **24 horas** para manifestação de intenção de interposição de recurso.

3.2.3.1. A fase recursal sobre a fase de habilitação ocorrerá após a fase de julgamento de propostas e fase de lances.

3.2.4. Após o prazo de intenção de interposição de recursos, **o Agente de Contratação informará**, por meio do **chat do sistema**, nova data e hora para início da fase de julgamento das propostas das empresas consideradas habilitadas, bem como para dar início à fase de lances, **observado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis contados da data da comunicação realizada no chat.**

3.2.5. A comunicação entre a Comissão de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens no chat do sistema eletrônico.

3.2.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2.7. Somente participarão da fase de apresentação de propostas e da fase de lances os licitantes devidamente habilitados.

3.3. DA GARANTIA DE PROPOSTA:

3.3.1. A licitante deverá apresentar, **quando do envio dos documentos de habilitação**, a garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do § 1º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2. Caso a licitante, por um lapso, não envie a garantia de proposta junto com os documentos de habilitação, será aberta diligência pelo prazo de 24 horas – **antes** da informação da data/hora, via chat, para início da fase de julgamento das propostas/início à fase de lances – a fim de que a licitante junte a garantia de proposta exigida neste edital.

3.3.2.1. Caso a licitante não junte a garantia de proposta no prazo conferido na diligência, terá sua proposta desclassificada na fase de julgamento das propostas.

3.3.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

3.3.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

3.3.5. A garantia de proposta deverá possuir prazo de validade não inferior ao prazo de validade da respectiva proposta.

3.3.6. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2026.

3.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.4.1. A habilitação dos licitantes será realizada previamente à fase de apresentação de propostas, mediante análise dos documentos apresentados no sistema eletrônico.

3.4.2. A documentação referente à comprovação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico – financeira, poderá ser substituída pelo registro regular no SICAF;

3.4.3. É de responsabilidade exclusiva do licitante a obrigação quanto à conferência de seus dados cadastrais no SICAF, bem como de mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo adotar as medidas necessárias, de forma imediata, no sentido de corrigir qualquer erro ou desatualização porventura constatada, sob pena de inabilitação.

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541 9200

3.4.4. A verificação pelo Agente de contratação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

3.4.5. Os documentos em formato físico, poderão ser exigidos em caso de apresentação de documentos digitais não originais quando houver dúvida em relação à integridade do mesmo, ou quando a lei exigir, quando, então poderão ser apresentados em formato original ou cópia autenticada.

3.4.6. Os documentos exigidos porventura não contemplados no SICAF deverão ser enviados pelo sistema, em formato digital, no prazo de 24 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

3.5. O Agente de Contratação verificará se o licitante atende às condições de participação exigidas, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e edital e seus anexos, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros, em nome da licitante e do sócio majoritário:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

c) Cadastro de Empresas Punidas, acessível através do endereço: (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

3.6. O conteúdo e a conformidade dos documentos apresentados com aqueles exigidos serão objeto de análise pelo agente de contratação e sua equipe de apoio e anexados aos autos do processo;

3.7. Caso seja constatada alguma situação impeditiva indireta de participação, o Agente de contratação diligenciará para verificar a ocorrência de fraude, o que será possível através da análise de vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros, sendo facultada a manifestação do licitante antes de eventual desclassificação.

3.8. Se após as diligências, constatada existência de sanção, o licitante será inabilitado, pelo não atendimento às condições de participação.

3.9. Caso os documentos apresentados estejam em desacordo com as exigências do edital, será inabilitada;

3.9.1. **O licitante deverá obrigatoriamente apresentar declarações conforme ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21.**

3.9.2. Além dos documentos referidos no termo de referência e das declarações, a habilitação ocorrerá após análise dos documentos a seguir:

3.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

3.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

II. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

III. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

IV. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

V. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da emissão do documento.

b) Comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, qual seja, 4.941.137,36 (quatro milhões novecentos e quarenta e um mil, cento e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e, no mínimo, **duas das demais demonstrações contábeis de cada um dos dois últimos exercícios financeiros.**

d) Para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

Índices de liquidez geral – ILG, de solvência geral – ISG, e de liquidez corrente – ILC, **superiores a 1,5 (um virgula cinco);**

Índices de endividamento Geral – IEG e índices de endividamento Total – IET, **inferiores a 0,50 (vírgula cinco);**

Legenda:

LC = Liquidez Corrente
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AC = Ativo Circulante
PNC = Passivo não Circulante
PC = Passivo Circulante
SG = Solvência Geral
LG = Liquidez Geral
AT = Ativo Total

d.1) Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos indices - econômicos previstos no edital.

d.2) É vedada a substituição do balanço ou balancete ou balanço provisório.

e) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541 9200

f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

I. Certificado vigente de Inscrição e Regularidade da PESSOA JURÍDICA junto à entidade profissional competente; Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA, que não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, deverá este receber o visto do CREA/RS conforme Resolução nº. 266/97, artigo 4º., CONFEA.

a. O nome do profissional apresentado como responsável técnico da empresa deverá constar no Certificado de Inscrição e Regularidade da PESSOA JURÍDICA, sob pena de inabilitação da empresa.

II. Certificado vigente de Inscrição e Regularidade do PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE, junto à entidade profissional competente, em nome da Pessoa Jurídica licitante; Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, deverá este receber o visto do CREA/RS conforme Resolução nº. 266/97, artigo 4º., CONFEA.

III. Alvará de localização e funcionamento, vigente.

IV. Atestado da capacitação técnico-profissional, registrado no CREA ou CAU, em nome do responsável técnico da empresa fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente, contrato de objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, acompanhado da respectiva CAT com registro de atestado.

V. Atestado de capacitação técnico-operacional, registrado no CREA ou CAU, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, relativo à parcela relevante objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, acompanhado da respectiva CAT com registro de atestado.

a. Para requisito mínimo, a empresa deverá ter no atestado, no mínimo, às quantidades dos serviços mais relevantes abaixo relacionados, não sendo permitido a soma de atestados para as quantidades mínimas exigidas de cada item:

a) Galeria de concreto pré-moldado fechada em aduelas de seção mínima 6,0 m² (assentamento e material) – 800 m; (considerado 35% do valor estimado no anteprojeto, perímetro das vias)

b) **Base de brita graduada e sub-base de macadame seco – 5300,00m³ (considerado 35% da quantidade estimada no anteprojeto do perímetro da via.**

c) **Pavimentação asfáltica (incluindo imprimação, pintura de ligação e CBUQ) -1150,00 tn. (considerado 35% da quantidade estimada no anteprojeto do perímetro da via.)**

a.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá demonstrar que a licitante executou, anteriormente, empreendimento de complexidade técnica e operacional compatível com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.2. Para cada parcela de maior relevância técnica e valor significativo definida neste Edital, não será admitida a soma ou o fracionamento de quantitativos constantes de dois ou mais

atestados para atingir o quantitativo mínimo exigido, devendo cada requisito ser comprovado integralmente por um único atestado.

a.3. Será admitida a apresentação de atestados distintos para parcelas de maior relevância diversas, desde que cada parcela seja integralmente comprovada por um único atestado específico.

a.4. A vedação ao somatório de quantitativos para comprovação de uma mesma parcela de maior relevância fundamenta-se na elevada complexidade técnica, operacional e gerencial do empreendimento, executado sob o regime de contratação integrada, cuja adequada execução exige demonstração de experiência anterior na condução de serviços de porte equivalente, envolvendo planejamento, coordenação, gerenciamento e execução integrada das atividades, não sendo suficiente a comprovação obtida por meio da reunião de experiências parciais ou fragmentadas.

a.5. A Administração poderá diligenciar para verificar a efetiva correspondência entre os serviços executados e as parcelas de maior relevância técnica exigidas, observando a natureza, a complexidade, os métodos construtivos empregados, as características operacionais e a compatibilidade técnica do empreendimento anteriormente executado.

a.6. Os atestados deverão referir-se a fornecimento e/ou serviço prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.7. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.

VI. Atestado de Vistoria fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS, conforme modelo "**TERMO DE VISTORIA**" demonstrado no Anexo II deste Edital, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsável do setor competente da PREFEITURA, devendo a vistoria ser previamente agendada através do telefone (51)3541-9200, ramal 281, ou e-mail planej12@taquara.rs.gov.br, sendo feita até a data fixada para o cadastramento das empresas, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços. Não haverá vistoria sem prévio agendamento; OU Apresentar **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA** conforme modelo em Anexo III;

VII. Declaração formal emitida pelo proponente de que os profissionais e equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria in loco pela fiscalização, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário, e que possui equipe mínima considerados essenciais para a execução do objeto a ser licitado, dentro do cronograma estabelecido e de acordo com o Projeto Executivo. Anexo VI.

VIII. LICENÇA DE OPERAÇÃO VIGENTE DA USINA DE ASFALTO, A SER UTILIZADA PARA PRODUÇÃO DO CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE, A SER UTILIZADO NA OBRA, EMITIDOS PELO ORGÃO AMBIENTAL COMPETENTE; (No caso de não ser de propriedade da licitante, deverá ser apresentada declaração assinada pelo seu proprietário ou representante legal, que ateste a disponibilidade do equipamento para atendimento do objeto licitado, nas quantidades e especificações técnicas exigidas, juntamente com a respectiva Licença de Operação).

IX. LICENÇA DE OPERAÇÃO VIGENTE DA PEDREIRA, A SER UTILIZADA PARA PRODUÇÃO DE BRITA, RACHÃO, MACADAME SECO E BRITA GRADUADA, A SEREM UTILIZADOS NA OBRA, EMITIDOS PELO ORGÃO AMBIENTAL COMPETENTE; (No caso de não ser de propriedade da licitante, deverá ser apresentada declaração assinada pelo seu proprietário ou representante legal, que ateste a

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541 9200

disponibilidade do equipamento para atendimento do objeto licitado, nas quantidades e especificações técnicas exigidas, juntamente com a respectiva Licença de Operação).

X. Licença Ambiental de operação emitida pela FEPAM para no mínimo um caminhão espargidor, acompanhado do plano de ação emergencial e respectiva ART, do certificado de inspeção do IMETRO (caminhão e tanque), além do certificado de licenciamento anual regular do DETRAN. No caso do caminhão espargidor não ser de propriedade do licitante deverá apresentar declaração assinada pelo proprietário ou representante legal que ateste disponibilidade do equipamento para atendimento do objeto licitado juntamente com documentos solicitados.

NOTA IMPORTANTE:

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 64, parágrafo 2º da Lei nº. 14.133/2021.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 92, inciso XVI c/c artigo 137, I, da Lei nº. 14.133/2021.

1.3. Havendo, por parte dos Órgãos Diretivos das entidades governamentais grevistas, normatização sobre o procedimento a ser adotado em relação aos documentos por elas expedidos, somente será aceita documentação que estiver atendendo aos dispositivos da respectiva normatização.

1.4 Os documentos constantes do item 6, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

1.5 Todos os documentos apresentados e emitidos via internet serão conferidos pelo agente de contratação e sua equipe.

1.6. Todos os documentos exigidos deverão estar em vigor, ou seja, dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, sendo que aqueles que não tiverem expresso no mesmo o prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias.

1.7. Em caso de indisponibilidade dos meios eletrônicos, é permitido à Administração solicitar ao licitante o envio da documentação necessária, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão fundamentada;

1.8. O agente de contratação informará os demais licitantes, através de aviso disponibilizado via chat, a empresa habilitada pelo atendimento às condições estabelecidas no edital e seus anexos;

1.9. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. É facultado ao agente de contratação a verificação de sua autenticidade através de consulta on-line. Os demais documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada, podendo ser autenticação digital, em cartório ou realizado por servidor da Administração Municipal.

1.10. Após a apresentação dos documentos de habilitação não será admitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informação referente a documentos já apresentados e desde que essenciais para apurar fatos existentes quando da abertura do certame, e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta;

1.10.1. Sem prejuízo do disposto no item 1.10., na hipótese de não serem encaminhados os documentos de habilitação exigidos, será aplicado o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.211/2021 – Plenário, adotado por este Departamento a partir de 10/06/2026, segundo o qual deve ser promovida diligência para a apresentação de documentos destinados a comprovar condição preexistente à data de abertura da sessão pública, nos termos do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021.

1.10.1.1. O prazo da diligência para atendimento do subitem 1.10.1. será de 24 (vinte e quatro) horas.

1.10.2. Ressalta-se que, em nenhuma hipótese, serão aceitos documentos novos ou emitidos posteriormente à data de abertura da sessão com a finalidade de suprir ausência documental, sanar irregularidades ou constituir condição de habilitação inexistente à época da realização do certame.

1.11. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, e se assim o caso exigir, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta e sua validade jurídica, mediante decisão motivada, atribuindo eficácia para fins de habilitação, sendo disponibilizada a todos os interessados.

1.12. Caso a documentação esteja completa e atenda às exigências legais e do edital e seus anexos, o agente de contratação considerará a proponente habilitada e vencedora da licitação.

3.8. DA PROPOSTA:

3.8.1. A proposta deverá ser apresentada até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema, com a descrição detalhada do objeto ofertado e o preço ou percentual de desconto, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campos próprios no sistema.

3.8.2. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.8.3. Valor unitário e total ou desconto para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, duas casas decimais após a vírgula;

3.8.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da abertura da sessão eletrônica da Concorrência.

3.8.5. **Fica estabelecido como PREÇO MÁXIMO para as propostas apresentadas referentes a esta licitação o VALOR GLOBAL de R$ 49.411.373,63** (quarenta e nove milhões, quatrocentos e onze mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos), **tudo conforme especificações do Termo de Referência e Anteprojeto.**

3.8.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

3.8.7. O interessado poderá retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8.8. A apresentação da proposta de preços implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.8.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541 9200

3.8.10. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na fase de lances, é de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de requerer qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou outra razão;

3.8.11. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre com todas as a **Declarações *online***.

3.9. Declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei nº 14133/21 e neste Edital.

4. DO JULGAMENTO DE PROPOSTAS E DA FASE DE LANCES:

4.1. A partir da **data e horário informado via chat pelo Agente de Contratação**, a sessão pública será retomada para dar início à fase de julgamento de propostas das empresas consideraras habilitadas, bem como para dar início à fase de lances, por meio de sistema eletrônico.

4.2. É facultado ao Agente de Contratação analisar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste edital, devendo ser fundamentada esta decisão e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real pelos participantes.

4.3. Quaisquer dúvidas concernentes à fase de lances deverão ser suscitadas exclusivamente pelo chat disponível pelo sistema.

4.4. Serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e demais condições fixadas neste edital e seus anexos;

b) Apresentar qualquer outra inconformidade/incompatibilidade com as condições do edital e seus anexos;

c) Conter vícios insanáveis;

d) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

e) Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

f) Não tiverem a exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

4.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

4.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo agente de contratação, participando da etapa de lances apenas as que forem classificadas.

4.8. Classificadas as propostas, o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.9. Os lances deverão ser sucessivos, podendo apenas oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, consignando-se que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.12. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, em caso de lance inconsistente ou inexequível.

4.13. Caso o sistema eletrônico se desconecte no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.14. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão promotor da licitação, a sessão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa estabelecido.

5. MODO DE DISPUTA ABERTO:

5.1. Será adotado o modo de disputa aberto, os lances serão apresentados de forma pública e sucessiva, com prorrogações.

5.2. Fica definido o prazo de disputa de 10 (dez) minutos por item, com prorrogação automática de 10 (dez) minutos randômicos, quando houver lance nos últimos 02 minutos.

5.3. A prorrogação será de 02 minutos, e será sucessiva quando houver lances neste período;

5.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme ordem final de classificação.

5.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação àquela classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o agente de contratação e sua equipe de apoio poderão admitir o reinício da disputa aberta, para definição das melhores colocações.

5.6. Em caso de reinício, os licitantes serão convocados para apresentação de lances intermediários, facultada a manutenção do último lance.

5.7. Na hipótese de eventual empate entre propostas ou lances, depois de observada a possibilidade de aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 combinado com o artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/21;

5.8. Encerrada a etapa de envio de lances, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.9. Se mesmo após a negociação o valor da proposta do primeiro colocado permanecer superior ao preço máximo definido pela Administração, poderão ser chamados, na ordem de classificação e sucessivamente, os demais classificados, com que será realizada negociação.

5.10. As negociações serão realizadas através do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, que igualmente terão acesso ao resultado.

5.11. Concluídos os procedimentos, o agente de contratação dará início à fase de julgamento.

6. DO JULGAMENTO:

6.1. Serão motivos de desclassificação das propostas:

6.1.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e demais condições fixadas neste edital e seus anexos;

6.1.2. Apresentar qualquer outra inconformidade/incompatibilidade com as condições do edital e seus anexos;

6.1.3. Conter vícios insanáveis;

6.1.4. Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541 9200

6.1.5. Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

6.1.6. Não tiverem a exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2. A declaração de inexequibilidade só ocorrerá se, após diligência do agente de contratação, restar comprovado que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta ou que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, sendo, em todos os casos, assegurada a manifestação do licitante;

6.3. Presume-se inexequível a proposta cujo valor for inferior a 75% do valor orçado pela Administração;

6.3.1. A demonstração da exequibilidade da proposta cujo valor for inferior a 75% do valor orçado pela Administração é ônus da licitante que a subscrever, sendo que, em caso de não comprovação ou até mesmo de dúvidas acerca da alegada exequibilidade, caberá a desclassificação desta.

6.4. Do vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração será exigida garantia adicional, correspondente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis previstas em lei;

6.5. Vícios sanáveis no preenchimento da planilha não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo o interessado proceder aos ajustes desde que limitados a sanar erros ou falhas, e que não haja alteração na substância da proposta, observado o prazo indicado pelo sistema;

6.6. Sempre que necessário, poderá ser solicitada manifestação do setor competente quanto à adequação do objeto às necessidades e condições exigidas.

6.7. Após o julgamento das propostas, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar ao Agente de Contratação, a proposta readequada, a planilha orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), no prazo de 24 (vinte e quatro horas), os quais serão avaliados pelo setor técnico competente.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

7.1. A interposição referente ao julgamento, habilitação, inabilitação, anulação ou revogação da licitação obedecerão ao disposto no artigo 165 da Lei nº 14133/21.

7.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital de concorrência, por meio eletrônico, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo decidida pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO de forma motivada, no mesmo prazo, contado do recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à abertura da sessão e publicada no endereço eletrônico oficial.

7.3. Caso do eventual acolhimento da impugnação decorra a necessidade de alteração do edital de forma a afetar a formulação de propostas pelos interessados, será designada nova data para realização da sessão.

7.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão do direito, podendo a autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

7.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, dirigido à autoridade que tiver edito o ato ou proferido a decisão, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 03 dias úteis, ou,

no mesmo prazo, proceder ao encaminhamento do recurso à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento dos autos.

7.5.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.6. Tanto o pedido de reconsideração quanto o recurso terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente, nos termos do artigo 168 da Lei nº 14133/21.

7.7. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição de recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.8. O acolhimento do recurso ocasiona a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

8. DAS PENALIDADES:

8.1. As penalidades e procedimentos passíveis de aplicação são aqueles descritos nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14133/21 e somente deixarão de ser aplicadas caso exista comprovação nos autos da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento de obrigação e/ou caso o setor requisitante informe documentalmente que o ocorrido derivou de fato imputável exclusivamente à Administração;

8.2. Poderá ficar impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 03 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II. dar causa à inexecução total do contrato;

III. não entregar a documentação exigida no edital;

IV. não mantiver a proposta;

V. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.3. Poderá ser declarado inidôneo para licitar ou contratar, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. As penalidades previstas no item anterior poderão ainda ser aplicadas às infrações descritas no item 8.2, caso a situação justifique a aplicação de penalidade mais grave do que aquela prevista no referido item correspondente.

8.5. O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541 9200

a 3 (três) anos, e declaração de inidoneidade, sendo que a sanção de impedimento descrita no item anterior, a suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços e da rescisão do Contrato ou instrumento equivalente.

8.6. A penalidade de advertência será aplicada ao licitante que der causa à inexecução parcial do contrato, quando a situação não exigir imposição de penalidade mais grave.

8.7. A penalidade de multa, calculada na forma do edital, poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14133/21.

8.8. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

8.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

8.10. A aplicação das penalidades previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

8.11. Da intenção de aplicação de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei nº 14133/21;

8.12. A aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei n 14133/21, exige a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observadas as disposições do artigo 158 da Lei nº 14133/21;

8.13. Da aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento para licitar ou contratar, previstas nos incisos I, II, e III do artigo 156, da Lei nº 14133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, que deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.14. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14133/21, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.15. Não serão conhecidos recursos enviados pelos correios, fax, correio eletrônico ou outro meio de comunicação se, no prazo estipulado, o documento original não tiver sido protocolado junto ao setor competente.

8.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro da empresa, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

9.1. Após o encerramento das fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, caberá à autoridade superior a adjudicação e homologação do certame, observando as disposições do artigo 71 da Lei nº 14133/21;

9.2. Nos termos do artigo 90 da Lei mencionada no item anterior, a Administração convocará o licitante vencedor, através do e-mail indicado na proposta, para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis justificadamente e desde que aceito pela Administração (art. 90, §1ª), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei;

9.3. O CONTRATADO deverá prestar garantia contratual de 5% do valor inicial da contratação, para assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas neste contrato, nos termos do Art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente à execução do objeto desta Concorrência.

9.4. No prazo indicado no item 9.2, o licitante vencedor deverá apresentar as garantias contratuais, inclusive a garantia adicional quando configurada a hipótese prevista no item 6.4.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. Os recursos serão oriundos do Termo de Compromisso OGU MCIDADES 985337/2025 - Operação 1105397-21/2025 e onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

2026/1067 - MUNICÍPIO DE TAQUARA
06.01.26.782.0011.1005 - Construção e Ampliação das Vias Públicas Municipais
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
1751 - Rec da Contribuição Custeio Serv Iluminação Pública-COSIP
0000001 - Livre
4.4.90.51.99.00.00.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

2026/1015 - MUNICÍPIO DE TAQUARA
06.01.26.782.0011.1005 - Construção e Ampliação das Vias Públicas Municipais
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
1700 - Outras Transf Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
0000234 - Conv nº 985337 Macrodrenagem Pinheiro Machado
4.4.90.51.99.00.00.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O presente edital e seus anexos permanecerão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), compraspublicas.com.br;

11.2. Dúvidas ou pedido de esclarecimento, bem como, as impugnações, deverão ser realizados por meio do sistema eletrônico, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

11.3. Outras informações deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Taquara, Seção de Licitações, sito na Rua Tristão Monteiro, 1278, 3º andar, pelo telefone (51)3541-9200, ramais 246 e 281, ou pelo e-mails compras3@taquara.rs.gov.br e planej12@taquara.rs.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura da sessão.

11.4. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação à presente Concorrência encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Portal de Compras Públicas.

11.5. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

11.6. Para fins de aplicação das penalidades constantes no item 07 do presente edital, o lance é considerado proposta.

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541 9200

11.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, por motivos de conveniência ou oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou mediante provocação de terceiros, através de despacho fundamentado (art. 71 da Lei nº 14133/21).

11.8. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

11.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Taquara, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

11.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.11. O agente de contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12. O agente de contratação poderá solicitar quaisquer documentos que achar necessários para o melhor julgamento da proposta vencedora, de maneira transparente e sempre utilizando o chat disponível pelo portal, ficando visível a todos os licitantes.

11.13. As normas que regulamentam a presente licitação serão interpretadas a favor da ampliação da disputa e com base no formalismo moderado, assegurada igualdade de condições entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação pretendida.

11.14. Os licitantes se responsabilizam exclusivamente pelas informações prestadas e documentos apresentados em qualquer fase do certame, cabendo a estes manter atualizados os cadastrados e em vigor as documentações e certidões exigidas ou proceder imediatamente falhas ou incorreções tão logo constatadas.

11.15. Os licitantes deverão manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas de acordo com a lei, o edital e seus anexos, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.16. A complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que versem sobre fatos existentes à época da abertura da licitação, bem como a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data do recebimento das propostas será admitida em diligência a ser realizada pelo agente de contratação, e desde que observados os termos do artigo 64 da Lei nº 14133/21;

11.17. Casos omissos, eventuais dúvidas quanto à adequação do objeto, documentação, dentre outras questões técnicas, serão resolvidas pelo Agente de contratação, após manifestação do setor competente ou do setor solicitante da contratação;

11.18. Na contagem dos prazos estabelecidos, será excluído o dia do início, computando-se o dia do vencimento, observado o artigo 183 da Lei nº 14133/21;

11.19. Não havendo expediente ou em virtude de fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido anteriormente, desde que o agente de contratação

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

não manifeste decisão em sentido contrário;

11.20. O resultado e demais atos sujeitos à publicação e relativos à presente licitação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

11.21. Eventuais ajustes, alterações e rescisões e casos omissos no presente edital obedecerão às disposições contidas na Lei nº 14133/21, demais normas complementares e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 502/2021, no que couber;

11.22. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO II - TERMO DE VISTORIA
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA / DECLARAÇÃO QUE CONHECE AS CONDIÇÕES DOS LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS
ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21
ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA READEQUADA
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA E EQUIPAMENTOS
ANEXO VII – MATRIZ DE RISCOS

Taquara, 13 de julho de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA:38316340097

Assinado de forma digital por SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA:38316340097
Dados: 2026.07.13 17:26:34 -03'00'

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

O presente Edital e seus anexos foram vistos e conferidos pela Procuradoria do Município de Taquara/RS.

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541 9200

ANEXO I DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO

Processo nº:
Interessado:
Assunto:
Modalidade de Licitação:
Regime de Execução:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 97.761.407/0001-73, com sede nesta cidade de Taquara, na Rua Tristão Monteiro, nº 1278, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**, inscrita no RG sob o nº 4021906807, e no CPF sob o nº 383.163.400-97.

CONTRATADA: (qualificação)

A Responsabilidade Técnica pela execução da obra ficará a cargo do Arq/Eng. Civil _____, CREA nº _____.

Por este instrumento particular, as partes retro mencionadas e qualificadas, têm entre si justo e firmado o presente Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 013/2026, constante das seguintes cláusulas, nos termos e condições a seguir definidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

1.1. O objeto do presente instrumento contratual consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MICRO E MACRODRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, EXECUÇÃO DE PASSEIOS ACESSÍVEIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO EMPREENDIMENTO DA RUA PINHEIRO MACHADO, INCLUINDO AS RUAS ERECHIM E FRANCISCO E. MÜLLER, PELO TRAÇADO DE ESCOAMENTO LANÇADO, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, com recursos oriundos do Termo de Compromisso OGU MCIDADES 985337/2025 - Operação 1105397-21/2025, com fornecimento de material, mão de obra e todos os equipamentos necessários para a perfeita execução do objeto, bem como elaboração de Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, RRT/ART e Declaração de BDI, seguindo as bases do anteprojeto elaborado pelo município.

1.2. As partes vinculam-se ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

2.1. A fiscalização da obra ficará a cargo do Arq/Eng. Civil Daniele Linden Paveck, CREA/RS nº 229.286.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

3.1. No prazo de 05 dias úteis, após a homologação do certame, a empresa vencedora deverá enviar as seguintes garantias:

3.1.1. A Contratada deverá providenciar, às suas custas, seguro com coberturas básicas, especiais, adicionais e de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, em até 05 (cinco) dias após a homologação do certame e antes da assinatura do Contrato e da emissão da "Ordem de Início dos Serviços", e Apólice de Risco de Engenharia, com as coberturas previstas, tendo a contratante como beneficiária, no valor da contratação.

3.1.1.1. A apólice de Risco de Engenharia deverá ter coberturas mínimas para: seguros para obras civis em construção (OCC), riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto, inclusive falhas de construção, incêndio, explosão e sabotagens, riscos de natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, desmoronamento, entre outros) e cobertura básica contemplando 100% (cem por cento) do valor do contrato.

3.1.1.2. A apólice de Risco de Engenharia deverá ter coberturas especiais para: despesas extraordinárias (cobre despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizadas em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meio de transporte), tumultos (cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal), desentulho do local (cobre despesas com a retirada de entulho do local), obras concluídas (cobre danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas), obras temporárias (cobre danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção) e despesas de salvamento e contenção de sinistros (cobre despesas com emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes).

3.1.1.3. A Contratada deverá obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

3.1.1.4. A apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido ao Município, sob pena de aplicação das cominações previstas no instrumento contratual.

3.1.1.5. Se o Município relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Contratada, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

3.1.1.6. A Contratada deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias após a homologação do certame e antes da assinatura do Contrato, apólice de seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de vigência do contrato, correndo às suas expensas as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulamentado pelas Leis n° 8.212/1991 de julho de 1991 e n° 8 213/19.

3.1.2. A licitante vencedora deverá apresentar **garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, além de, caso aplicável, a garantia adicional prevista no item 6.4. do edital**, cabendo ao adjudicatário optar por uma das modalidades de garantias:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia;

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541 9200

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.1.2.1. A não apresentação de Garantia de Execução de Contrato pressupõe desistência da contratação, sujeitando a licitante à penalidade prevista na legislação vigente e à perda da garantia de manutenção da proposta.

3.1.2.2. O valor de Garantia de Execução de Contrato deverá ser passível de execução como compensação, por perdas resultantes do não cumprimento, pela licitante adjudicada, de suas obrigações contratuais.

3.1.2.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS / VIGÊNCIA:

4.1. O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura.

4.2. O prazo supracitado poderá ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

4.3. A vigência do contrato não se confunde com o cronograma de execução da obra, a execução da obra será realizada de acordo com o CRONOGRAMA definido pelo Departamento de Engenharia/Arquitetura, sendo este de 18 (dezoito) meses a partir do recebimento da Autorização de Serviço.

4.4. **No caso de atraso injustificado do cronograma, o responsável da obra deverá comunicar o setor competente para que sejam aplicadas as penalidades previstas neste contrato.**

4.5. A CONTRATADA poderá pedir a prorrogação do prazo de execução da obra quando verificar interrupção ou atraso no trabalho, desde que solicitada antes da data para a conclusão dos serviços, mediante os motivos abaixo:

I. Força maior;

II. Caso fortuito;

III. Circunstâncias especiais a juízo do Município;

IV. Alteração do projeto ou especificações, pelo CONTRATANTE;

V. Interrupção da execução dos trabalhos ou do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

VII. Omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, que resultem, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO:

5.1. O valor total desta empreitada importa em R$ ____ (reais), sendo R$ ____ (reais), referente à mão de obra e R$ ____ (reais), referente aos materiais.

5.2. O pagamento será feito de acordo com as condições e os prazos estabelecidos no Contrato. Os pagamentos do item "Administração Local" serão proporcionais à execução financeira da obra (conforme jurisprudência do TCU, firmada através do Acórdão nº 2622/2013-TCU-Plenário).

5.3. Os pagamentos serão realizados mediante medições devidamente atestadas pela fiscalização, ficando condicionados à apresentação, pela contratada, da planilha de medição correspondente, das certidões negativas vigentes, da nota fiscal, de relatório fotográfico

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

comprobatório da execução dos serviços e da apólice de seguro garantia da execução da obra, sendo que a ausência de qualquer desses documentos implicará a suspensão do pagamento da respectiva medição até a regularização das pendências.

5.4. A Contratada emitirá as notas fiscais correspondentes, que, após conferidas, serão encaminhadas à Diretoria da Fazenda para processamento e posterior pagamento. A última parcela somente será paga após a conclusão total e final da obra, que será feito através do Termo de Recebimento Definitivo desta, lavrado pela Divisão de Engenharia e Urbanismo.

5.5. No documento fiscal emitido, deverá ser observada a Instrução Normativa nº 1.234/2012, sobre a retenção de imposto de renda, destacando o valor correto a ser retido.

5.6. As Pessoas Jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

6.1. O reajuste do valor do contrato se dará pelo índice de inflação IPCA e somente poderá ocorrer após 24 (vinte e quatro) meses decorridos da data da assinatura do Contrato.

6.2. O reequilíbrio econômico-financeiro somente poderá ser concedido para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Os recursos serão oriundos do Termo de Compromisso OGU MCIDADES 985337/2025 - Operação 1105397-21/2025 e onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

2026/1067 - MUNICÍPIO DE TAQUARA
06.01.26.782.0011.1005 - Construção e Ampliação das Vias Públicas Municipais
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
1751 - Rec da Contribuição Custeio Serv Iluminação Pública-COSIP
0000001 - Livre
4.4.90.51.99.00.00.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

2026/1015 - MUNICÍPIO DE TAQUARA
06.01.26.782.0011.1005 - Construção e Ampliação das Vias Públicas Municipais
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
1700 - Outras Transf Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
0000234 - Conv nº 985337 Macrodrenagem Pinheiro Machado
4.4.90.51.99.00.00.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE, DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, DOS PROJETOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. O objeto da presente contratação consiste na contratação integrada de empresa especializada para elaboração dos projetos básico e executivo e execução das obras de infraestrutura

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541 9200

urbana destinadas à implantação do sistema de micro e macrodrenagem pluvial, terraplanagem, pavimentação viária, execução de passeios públicos acessíveis, sinalização viária horizontal e vertical, bem como fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, testes, comissionamento e demais serviços necessários à completa execução e entrega do empreendimento, na Rua Pinheiro Machado, incluindo as ruas Erechim e Francisco E. Müller, pelo traçado de escoamento lançado, conforme anteprojeto, estudos técnicos e demais documentos que integram o processo.

8.2. Os serviços compreendem, de forma geral:

8.2.1. Serviços Preliminares;

8.2.2. Demolições;

8.2.3. Drenagem Pluvial micro;

8.2.4. Drenagem Pluvial macro;

8.2.5. Terraplanagem;

8.2.6. Pavimentação via;

8.2.7. Pavimentação passeio;

8.2.8. Sinalização;

8.2.9. Projeto Básico e Executivo;

8.2.10. Administração Local da Obra;

8.2.11. Trabalho social;

8.3. **DA RESPONSABILIDADE PELO DESENVOLVIMENTO DAS SOLUÇÕES EXECUTIVAS:**

8.3.1. Embora o anteprojeto estabeleça os parâmetros mínimos de desempenho, funcionalidade, capacidade hidráulica, diretrizes técnicas e requisitos necessários ao atendimento do interesse público, permanecerá sob responsabilidade da futura contratada o desenvolvimento das soluções executivas, dos estudos complementares, dos levantamentos de campo necessários, do dimensionamento final das estruturas, das metodologias construtivas, das soluções geotécnicas, hidráulicas e estruturais, bem como da compatibilização integral dos projetos e da definição dos meios executivos necessários à entrega do empreendimento.

8.3.2. A elaboração dos projetos básico e executivo deverá observar os requisitos mínimos estabelecidos no anteprojeto, sem prejuízo da adoção, pela contratada, de soluções técnicas que promovam maior eficiência, desempenho, economicidade, durabilidade, segurança e funcionalidade da obra, observadas as normas técnicas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3.3. A presente contratação preserva as características essenciais do regime de contratação integrada previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurando à contratada a responsabilidade pelo desenvolvimento e compatibilização da solução de engenharia necessária ao pleno atendimento dos objetivos da Administração Pública.

8.4. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO PROJETO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUO DE CONSTRUÇÃO CIVIL:**

8.4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 24 (meses) meses, sendo 3 (três) meses para projetos e 15 (quinze) meses execução da obra, e os demais meses para recebimento, liquidação e pagamento da contratada, o prazo inicia a contar da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 15 da Lei 14.981/24.

8.4.2. O prazo de execução dos serviços será o prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro do anteprojeto, e apresentado no anexo do Termo de Referência, contado a partir do 5° (quinto) dia útil da entrega da Ordem de Início dos Serviços (OIS).

8.4.3. **ANTES** do início da obra a contratada deverá apresentar **Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil**, nos termos da legislação vigente.

8.5. **DA EXECUÇÃO:**

8.5.1. Os materiais betuminosos serão fornecidos pela Contratada.

8.5.2. Os projetos deverão ser elaborados com vista à economia da manutenção e operacionalização do canteiro de obras, à redução do consumo de energia e água, bem como à utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

8.5.3. No projeto básico ou executivo, para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização.

8.5.4. No projeto executivo deverão ser utilizadas distâncias de transportes mínimas possíveis dos materiais e insumos.

8.5.5. O pagamento será feito de acordo com as condições e os prazos estabelecidos no Contrato. Os pagamentos do item "Administração Local" serão proporcionais à execução financeira da obra (conforme jurisprudência do TCU, firmada através do Acórdão nº 2622/2013-TCU-Plenário).

8.5.6. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das Especificações estabelecidas no Termo de Referência, que é parte integrante deste processo, e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

8.5.7. Caso o contratado se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o contratante poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais convidados, na ordem de classificação.

8.5.8. A contratada que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

8.5.9. O contratante terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

8.5.10. A contratada deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

8.5.11. A contratada deverá apresentar os projetos executivos, fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta, manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado e usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

8.5.12. Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e anteprojetos em anexo.

8.5.13. A contratada deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

8.5.14. Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/RS, referente a todos os serviços a serem executados.

8.5.15. Todos os entulhos retirados do local da obra deverão ser removidos imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo. O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541 9200

8.5.16. Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, retirando-os das dependências da rua, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte.

8.5.17. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar equipe multidisciplinar com comprovada experiência para a consecução de todos os serviços requeridos no anteprojeto de engenharia.

8.5.18. A contratada estará obrigada a entregar ao Município todos os documentos e serviços gerados na execução dos serviços.

8.5.19. A contratada deverá preencher o diário de obras com todas as informações pertinentes ao andamento dos serviços, tais como: condições meteorológicas, serviços executados no dia, condições de suprimento de materiais e mão de obra, acidentes e incidentes no canteiro de obras.

8.5.20. A contratada deverá manter interação constante com as frentes de trabalho, conhecendo o seu conteúdo, aportando expertise relevante para realização dos trabalhos e monitorando a realização, sempre mediante aprovação do Município, facilitando a comunicação entre os diversos intervenientes no âmbito do contrato.

8.5.21. A contratada deverá buscar a obtenção de sinergias na execução dos trabalhos, através de uma equipe de projeto integrada, com linguagem unificada e mesma filosofia de trabalho de modo a cumprir os prazos estipulados em contrato.

8.5.22. A contratada deverá manter a continuidade de suas atividades, mitigando os possíveis impactos de cenários adversos e documentando todos os procedimentos adotados, bem como as decisões tomadas.

8.5.23. A contratada deverá facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas pela fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização, não desobriga a Contratada de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados. A contratada deverá comunicar a fiscalização, por escrito e em caráter de urgência, qualquer anormalidade no âmbito do contrato.

8.5.24. Pertencerão ao Município, sem qualquer ônus adicional, todos os Direitos Autorais Patrimoniais referentes aos trabalhos realizados no âmbito do contrato, incluindo os direitos de replicação e divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, garantindo-se, na divulgação, o crédito aos Profissionais Responsáveis por estes.

8.5.25. Os profissionais que estiverem designados para elaborar os trabalhos realizados no âmbito do contrato deverão autorizar ao Município a fazer quaisquer modificações que se fizerem necessárias, a seu exclusivo critério, nos estudos e demais trabalhos, após sua entrega, independentemente de autorização específica de seus Autores. Esta Autorização deverá ser fornecida pelo Proponente na assinatura do contrato. Os Profissionais Responsáveis pela elaboração dos trabalhos realizados no âmbito do contrato se comprometerão a não fazer aproveitamento destes trabalhos em outros que venham a elaborar.

8.6. **DOS PROJETOS:**

8.6.1. As soluções aqui indicadas e adotadas, como parâmetro para a precificação dos projetos que se pretende contratar por meio deste certame, não são definitivas e podem sofrer alterações durante o desenvolvimento das atividades. Cabe aos Proponentes, com base nos levantamentos e estudos preliminares, avaliarem a aplicabilidade dessas soluções ao empreendimento, propondo, caso

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

pertinente, alternativas, desde que tecnicamente justificadas, visando subsidiar a tomada de decisão por parte do Município.

8.6.2. É válido salientar que a extensão final dos empreendimentos pode ser alterada em função do traçado estudado e proposto pela projetista vencedora, ficando esta responsável por realizar as devidas atualizações.

8.6.3. Tais alterações, a princípio, não se configuram como mudança de objeto e nem são motivadores de termos aditivos, devendo estas serem avaliadas pelo Município.

8.6.4. Elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Engenharia de obra viária incluindo Projeto Geométrico, Projeto de Terraplenagem, Projeto de Drenagem (microdrenagem e macrodrenagem), Projeto de Pavimentação, Projeto de Sinalização e Projeto de Obras Complementares, no que for pertinente ao atendimento do anteprojeto, com projetos de remoção e destinação dos entulhos e dos desvios e obras provisórias, se houver.

8.6.5. Os projetos básico e executivo apresentados pela Contratada deverão considerar a aplicação dos critérios hidrológicos para a região.

8.6.6. O projeto será elaborado em duas fases – Fase Preliminar e Fase de Projetos Básicos e Executivos. Para a Fase Preliminar, estão previstas as seguintes disciplinas:

8.6.6.1. Estudos Topográficos, com a execução em campo dos Levantamentos Topográficos;

8.6.6.2. Estudos Geológicos e Geotécnicos, com a execução de campanhas de Sondagens Geotécnicas;

8.6.6.3. Estudos Hidrológicos.

8.6.6.4. Para a Fase de Projetos Básicos e Executivos, estão previstas as seguintes disciplinas:

8.6.6.5. Projeto Geométrico;

8.6.6.6. Projeto de Terraplanagem;

8.6.6.7. Projeto de Drenagem (micro e macrodrenagem);

8.6.6.8. Projeto de Pavimentação;

8.6.6.9. Projeto de Obras Complementares;

8.6.6.10. Projeto de Sinalização;

8.6.6.11. Projeto Especiais (se for o caso);

8.6.6.12. Estudos Ambientais exigidos nas condicionantes da licença ambiental.

8.7. Na elaboração dos estudos e projetos deverão ser observadas as Normas e Instruções de Serviço vigentes do DNIT.

8.8. A contratada deverá realizar a entrega dos estudos, memorias de cálculo, justificativas, memoriais de execução e projetos em formato digital e impresso sem ônus para o Município. Todos os documentos deverão ser entregues devidamente assinados, seja a punho (para os casos impressos) ou eletronicamente com validação oficial (para os casos de entregas em meio digital). Todos os desenhos técnicos deverão ser entregues em CAD (computer aided design - Desenho assistido por computador) e em PDF. O arquivo em CAD deverá ser disponibilizado em DWG, na versão determinada pela fiscalização, solicitar a qualquer momento a alteração para outras versões. Os projetos serão submetidos a análise e aprovação do Município e, somente após autorização da equipe de fiscalização, será liberada sua execução.

8.9. A seguir está breve descritivo do escopo abrangido por cada uma das disciplinas listadas:

8.10. Os **Levantamentos e Estudos Topográficos**, incluindo os serviços de escritório a serem executados pela Contratada, deverão estar de acordo com as Instruções de Serviço do DNIT. Os Levantamentos Topográficos deverão abranger uma largura de no mínimo 10,00m para cada lado da

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541 9200

via, de forma a cadastrar todas as edificações e ruas adjacentes, visando permitir a identificação e propor soluções para o funcionamento do sistema viário existente. Nos Levantamentos Topográficos deverão constar também o cadastro para eventuais desapropriações. Também deverão ser cadastradas as redes públicas de água, esgoto, luz e comunicação, para remanejamento, caso necessário.

8.11. Os **Estudos Geológicos e Geotécnicos** deverão ser realizados tendo como objetivo identificar o material do subleito, visando os serviços de Terraplenagem e os insumos para a Pavimentação. Os Estudos Geológicos e Geotécnicos deverão ser realizados em conformidade com o DNIT.

8.12. Os **Estudos Hidrológicos**, cujo objetivo é subsidiar o Projeto de Drenagem, deverá ser elaborado tendo os seguintes elementos de referência: sistema de micro e macrodrenagem da via, base cartográfica digital da região onde está inserido o sistema, levantamentos Topográficos e cadastrais dos elementos do sistema de drenagem existente e dados pluviométricos e fluviométricos.

8.13. A partir dos Estudos Topográficos realizados, deverá ser elaborado o **Projeto Geométrico** para a via, havendo concordância de traçado com os segmentos existentes da via em questão, incluindo eventuais ajustes planialtimétricos. A geometria inclui as pistas e os passeios.

8.14. Para o **Projeto de Drenagem**, deverão ser efetuadas locações, definições construtivas e dimensionamentos hidráulicos dos dispositivos de drenagem. Deverão ser detalhadas as locações efetivas em planta e perfil dos dispositivos, de acordo com os padrões adotados.

8.15. O **Projeto de Pavimentação** tem como objetivo definir e recompor, conforme o caso, a estrutura do pavimento nas pistas e passeios.

8.16. O **Projeto de Obras Complementares** deverá seguir as normas especificas no que for pertinente, incluindo projeto de contenção das margens de canal aberto, muros ou partes de aduelas moldadas no local.

8.17. Os resíduos das demolições de estruturas de concreto armado, remoção dos pavimentos das pistas e passeios, vegetação, restos de obra e demais deverão ter destino definido com a respectiva distância média de transporte. O plano de execução deverá vir acompanhado de desenhos esquemáticos de cada fase de demolição e de construção.

8.18. O **Projeto de Sinalização** abrangerá a extensão das vias, objeto deste Termo de Referência. Ainda, deverão ser contemplados no projeto os elementos de sinalização viária urbana, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções vigentes e incluir a implantação de ciclofaixa conforme anteprojeto.

8.19. Os **Estudos Ambientais**, no âmbito da elaboração dos projetos visando a as obras, deverão observar a legislação de manejo ambiental em todas as etapas da obra, devendo a contratada providenciar nos licenciamentos necessários.

8.20. Os Proponentes deverão fazer visita prévia ao local onde será realizada a obra, bem como minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos do anteprojeto, inclusive detalhes das especificações e demais documentos técnicos disponíveis neste documento e seus anexos.

8.21. As discrepâncias, omissões ou falhas apontadas posteriormente durante a execução da obra não poderão ser consideradas pela Contratada para justificar eventual pedido de serviço extraordinário.

8.22. Para efeito da interpretação de divergências, em qualquer caso ou hipótese, fica estabelecido que:

8.22.1. Em caso de divergência entre os desenhos do projeto de implantação e os projetos especializados ou detalhes prevalecerão os especializados;

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

8.22.2. Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, o Município, sob consulta prévia, definirá a dimensão correta;

8.22.3. Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;

8.22.4. Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;

8.22.5. Em caso de dúvida quanto à interpretação do anteprojeto de Engenharia, anexo deste, deverá ser consultado a Comissão de Licitação.

8.23. A Contratada deverá apresentar os estudos e levantamentos pertinentes ao escopo no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da Ordem de Serviço, sob pena de extinção do Contrato e aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato e somente terá admissibilidade após verificação do nível de detalhamento e especificações técnicas de todos os projetos considerados necessários e suficientes pelo Município e que contemplem os serviços e obras do escopo do objeto contratado. Entregue no prazo, o Município deverá emitir o Aceite dos estudos no prazo de 5 (cinco) dias úteis da entrega.

8.24. O Município designará representantes para monitoramento e fiscalização dos projetos e da obra, bem como a realização das medições referentes à primeira parcela do Cronograma físico-financeiro.

8.25. Todos os projetos e o orçamento deverão ser entregues no prazo de 90 (noventa) dias, contados da expedição da Ordem de Início dos Serviços.

8.26. Os Termos de Entrega e Recebimento serão utilizados como instrumentos formais, o primeiro para confirmação da entrega e o segundo para não objeção/aceitação por parte do Município, dos projetos básicos e executivo.

8.27. Os produtos/serviços a serem entregues pela Contratada, para a obtenção do Termo de Entrega, devem estar, obrigatoriamente, em suas versões finais, não devendo ser entregues, para esse fim, em suas versões preliminares, rascunhos ou similares.

8.28. Emitido o Termo de Entrega/Aceite o Município providenciará a verificação de conformidade dos projetos executivos, de acordo com os critérios definidos no Contrato e em seus Anexos, podendo solicitar, sem custos adicionais, os esclarecimentos e ajustes que se fizerem necessários.

8.29. Não havendo objeção do projeto executivo, o Município emitirá o Termo de Recebimento/Aceite. Reprovado o projeto executivo, o Município convocará a Contratada para corrigir as inconsistências e/ou efetuar os ajustes necessários no prazo estabelecido pelo Município.

8.30. Finalizados os ajustes, o Município reavaliará o projeto executivo por 1 (uma) única vez, emitindo, caso não haja objeção, o Termo de Recebimento/Aceite. Caso rejeitados pela segunda vez, o Município admitirá a revisão extraordinária do produto revisado em até 72 (setenta e duas) horas da devolução, por tão somente mais (1) uma vez, mediante pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato.

8.31. Declarada a objeção por inconsistência, não atendimento das correções ou incompletude, deverá o Município extinguir o Contrato com fulcro nas disposições do art. 137 e 139 da Lei nº 14.133/2021, e aplicar as sanções previstas no contrato.

8.32. Deverá ser comprovada a experiência dos profissionais quanto às funções exercidas, também justificadas pelas características do objeto da licitação e das intervenções pretendidas deste Termo de Referência.

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541 9200

8.33. Os profissionais deverão comprovar a execução de serviços de projeto, de mesmo caráter, com igual ou superior complexidade daqueles que compõem parcela relevante do anteprojeto, conforme anotação em acervo técnico. Devem ser apresentadas, para fins de comprovação da qualificação técnica, profissional e operacional, as Certidão (ões) de Acervo Técnico, expedida (s) pelo CREA, em nome dos profissionais, acompanhada de cópia do contrato referente à execução dos serviços em nome dos Proponentes.

8.34. Será admitida, ainda, a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

8.35. Anexar declaração individual, por escrito, de cada profissional apresentado para atendimento ao disposto neste item, autorizando sua inclusão como membro da equipe técnica que participará efetivamente na execução dos trabalhos.

8.36. A não comprovação, na data da contratação, de que possui em seu quadro de pessoal profissional (ais) que atenda(m) plenamente aos requisitos de habilitação exigidos neste documento ensejará a sua desclassificação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais previstas.

8.37. **DO ORÇAMENTO:**

8.37.1. O orçamento sintético, balizado na metodologia paramétrica, é parte integrante desta licitação e estabelece regras para elaboração de orçamento de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos do orçamento da União no Decreto N° 7.983, de 8 de abril de 2013.

8.37.2. Em seu art. 4º, o Decreto n° 7.983 estabelece que custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas, neste caso, no anteprojeto que integra o Termo de Referência, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras — SICRO, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes — DNIT, excetuados os itens caracterizados que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes, podendo ser usadas referências do SINAPI-CEF ou ainda outros, devidamente justificados, podendo inclusive serem feitas cotações ao esgotar as alternativas anteriores.

8.37.3. O valor final do orçamento discriminado da empresa vencedora não poderá ultrapassar o valor global do estimado pela administração.

8.37.4. Será admitido que a Contratada acrescente melhorias às obras não descritas no presente Termo de Referência, para integralizar o valor da proposta e o contratado (PO), no caso da ocorrência da hipótese descrita no parágrafo anterior.

8.37.5. O orçamento discriminado já deverá apresentar os preços unitários de cada item, truncados na segunda casa decimal (casa dos centavos). As quantidades de cada item deverão estar na segunda casa decimal. Deverá ser truncado o valor da multiplicação quantidade pelo preço unitário na segunda casa decimal.

8.37.6. As quantidades previstas no orçamento deverão ser as do quadro de quantidades, juntamente com as distâncias médias de transportes, previstas no projeto executivo.

8.37.7. Os valores referentes à parcela do projeto e orçamento deverão constar na primeira etapa do cronograma e só serão medidos após a entrega.

8.37.8. A Contratada deverá apresentar Cronogramas Físico-Financeiros ajustados, após a conclusão e aprovação do Projeto Executivo, respeitando os prazos estabelecidos para conclusão das metas e

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

atendendo os requisitos deste Termo de Referência e do Contrato. O Cronograma Físico-Financeiro deverá levar em conta a estrutura de serviços, com as respectivas metas e etapas deste Termo de Referência.

8.37.9. Os encargos sociais devem adotar a metodologia e parâmetros SICRO-DNIT e/ou SINAPI-CEF na definição dos valores referenciais dos orçamentos do Órgão, os quais devem referenciar a elaboração dos orçamentos de projetos.

8.37.10. O BDI também adota a metodologia SICRO-DNIT e/ou SINAPI-CEF na definição dos valores referenciais dos orçamentos do Órgão e, portanto, considera os parâmetros de custos do DNIT, os quais foram definidos para referenciar a elaboração dos orçamentos de projetos e a presente licitação referente a obras rodoviárias.

8.38. **DA ORDEM DE INÍCIO E PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:**

8.38.1. Para emissão da ORDEM DE INÍCIO serão exigidos os seguintes documentos mínimos:

8.38.1.1. ART Execução de Obra, fornecida pela empresa vencedora;

8.38.1.2. CNO;

8.38.1.3. Placa de Identificação de Obra;

8.38.2. O prazo estipulado para execução e entrega da presente obra será de 18 (dezoito) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro. Sendo que o prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da emissão da ordem de início, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021.

8.38.3. O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Início de Serviço, que será emitida pelo engenheiro responsável pela fiscalização juntamente com o prefeito municipal em exercício.

8.39. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO:**

8.39.1. O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto da Lei nº 14.133 de 2021.

8.39.2. Para o recebimento provisório dos serviços contratados, a Contratada deverá solicitar ao Fiscal do Contrato vistoria e posterior liberação, ficando o recebimento definitivo a cargo do Fiscal designado.

8.39.3. O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 140, da Lei nº 14.133 de 2021.

8.39.4. O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133 de 2021. O recebimento definitivo ocorrerá depois de sanadas eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

8.39.5. A limpeza referente aos entulhos oriundos da execução da obra e limpeza geral é de obrigação da contratada. São obrigatórias a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, bem como, de toda área. Não será emitido o termo recebimento provisório da obra, se estas limpezas não estiverem de acordo com as exigências.

8.39.6. A obra deverá ser recebida pelo Fiscal de Contrato e Secretário Municipal do Planejamento que é órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que porventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541 9200

8.39.7. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o memorial descritivo/projetos e planilha orçamentária, sob pena de rejeição do serviço.

8.39.8. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

8.40. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.40.1. A contratada deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

8.40.2. Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

8.40.3. Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

8.40.4. Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para execução da mesma no ato da homologação da Licitação e fornecer as ARTs de projetos na medida suas apresentações e identificações dos profissionais.

8.40.5. Fornecer documentos sempre que for solicitado pelo Fiscal da Obra, do departamento de engenharia.

8.40.6. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

8.40.7. Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.

8.40.8. Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada.

8.40.9. Caso a contratada não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados ao departamento de engenharia.

8.40.10. A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado ao Departamento de Engenharia aos cuidados do Fiscal designado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

8.40.11. As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor proposto no cronograma da contratada, devendo apresentar correta identificação e assinatura do responsável técnico da empresa.

8.40.12. Serão permitidas apenas 01 (uma) medição por mês.

8.40.13. A contratada deve se submeter à fiscalização do contratante, sendo o Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

8.40.14. A contratada deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

8.40.15. As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico do munícipio e pelo responsável técnico da contratada.

8.40.16. A contratada deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

8.40.17. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

8.40.18. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

8.40.19. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

8.40.20. Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra serão as expensas, custeados pela contratada.

8.40.21. A empresa contratada deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

8.40.22. Caberá à contratada todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

8.40.23. Obrigatória a comunicação prévia e formal ao fiscal do contrato sobre qualquer necessidade de serviços adicionais ou alterações de projeto antes de sua execução, para fins de análise técnica, ajuste da planilha orçamentária e autorização da Administração, podendo, se necessário, haver paralisação da obra para ajustes e alinhamentos de projeto e de execução.

8.40.24. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Compete à Contratante:

9.1.1. O contratante deve observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

9.1.2. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.1.3. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados e aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

9.1.4. O Contratante deverá emitir ordem de serviço para a contratada e acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares, atestando a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

9.1.5. Fornece a contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

9.1.6. Comunicar por escrito e tempestivamente a contratada qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato.

9.1.7. Comunicar a contratada a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

9.1.8. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

9.1.9. Designar por portaria, o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541 9200

informações do processo que lhe deu origem. O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária. O fiscal responsável deve fazer a medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.

9.1.10. O Contratante deverá notificar a contratada de qualquer irregularidade encontradas nos serviços executados e deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

9.1.11. Desfazer e refazer as obras e serviços, que porventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização. O Contratante deve exigir da contratada a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.

9.1.12. A contratante poderá exigir a presença em tempo integral no canteiro de obras, do engenheiro responsável técnico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E GARANTIA DA OBRA:

10.1. O recebimento do objeto contratado será realizado pelo Fiscal designado pelo Município, que efetuará o recebimento da seguinte forma:

10.1.1. O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 140, da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.2. O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, tampouco a responsabilidade ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

10.1.4. A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com o Contrato.

10.1.5. A obra executada com base neste contrato, após transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal que trata a Lei 8.078/90, terá ainda a garantia de 05 (cinco) anos, no que se refere aos serviços e materiais utilizados na sua execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Ficam vedadas a subcontratação no todo dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:

12.1. A Administração Pública possui as prerrogativas elencadas no art. 104 da Lei Federal 14.133/21, podendo modificar e extinguir unilateralmente o contrato, fiscalizar a sua execução e aplicar sanções à contratada pela inexecução total ou parcial do ajuste.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

13.1. O presente instrumento contratual poderá ser alterado quando presentes os requisitos do art. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/21, desde que respeitada a matriz de riscos da contratação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO:

14.1. As hipóteses de extinção do contrato são aquelas elencadas no Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E MULTAS:

15.1. As penalidades que poderão ser aplicadas àquele que descumprir as condições do presente Contrato serão aquelas descritas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21, transcritas no Edital desta licitação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Taquara, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO A MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

17.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

17.2. A Matriz de Riscos, elaborada pela Administração na fase de planejamento da contratação e constante do Anexo I deste Contrato, passa a integrá-lo para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

17.3. A Matriz de Riscos estabelece a identificação, classificação, alocação e distribuição objetiva dos riscos relacionados à execução contratual, definindo, para cada evento de risco, a parte responsável por sua assunção, as medidas preventivas e mitigadoras cabíveis e os procedimentos a serem observados quando da sua ocorrência.

17.4. As PARTES obrigam-se a observar integralmente a distribuição dos riscos prevista na Matriz de Riscos, reconhecendo que:

17.5. Os riscos atribuídos à CONTRATADA correrão por sua exclusiva responsabilidade, não ensejando reequilíbrio econômico-financeiro ou revisão contratual, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei;

17.6. Os riscos atribuídos à CONTRATANTE serão por ela suportados, assegurando-se, quando cabível, a adoção das medidas necessárias à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

17.7. A ocorrência de evento não previsto na Matriz de Riscos será analisada conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, observando-se a teoria das áleas ordinária e extraordinária, os princípios da boa-fé objetiva, da cooperação, da proporcionalidade e da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

17.8. A Matriz de Riscos servirá como instrumento de referência para a fiscalização, gestão contratual, solução de controvérsias e eventual instrução de pedidos de revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das demais disposições legais e contratuais pertinentes

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541 9200

17.9. A assinatura deste Contrato importa na ciência, concordância e aceitação integral, pela CONTRATADA, da Matriz de Riscos constante do Anexo I, declarando conhecer a distribuição dos riscos contratuais nela estabelecida e comprometendo-se a observar integralmente as responsabilidades que lhe foram atribuídas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Taquara/RS, ____ de _____ de 2026.

Anexo II DO EDITAL
TERMO DE VISTORIA

Atestamos, para os devidos fins, nos termos Concorrência Nº __/2026, Processo Administrativo nº ___/2026, que a Empresa _____ visitou os locais onde serão executados os serviços, no dia __/__/2026.

Nesta visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) _____ tomou ciência das condições atuais do local das obras e serviços a serem realizados.

Taquara/RS, ___ de _____de 2026.

Assinatura do representante da empresa licitante

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541 9200

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA / DECLARAÇÃO QUE CONHECE AS CONDIÇÕES DOS LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

Edital de Concorrência nº ____/2026

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº ____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI/CPF), em atendimento ao edital da licitação em epígrafe, DECLARA que conhece as condições dos locais onde serão executados os serviços e que tem conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração da proposta de preços.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Taquara/RS, em _____ de _____ de 2026.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

ANEXO IV DO EDITAL - DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n°, com sede administrativa a Rua _____ na cidade _____ por meio do seu representante legal o Sr. _____, inscrito no CPF sob n° ____, vem DECLARAR:

a) Declaro a inexistência de fato superveniente impeditivo para habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

b) Declaro que disponibilizo os equipamentos, instalações e equipe técnica necessária para execução do serviço (QUANDO FOR O CASO);

c) Declaro que não possuo sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;

d) Declaro, sob as penas da lei, para fins legais, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Taquara/RS, nos cargos de direção e chefia ou exercestes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;

e) Declaro, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública e que está de acordo com as cláusulas do edital, devidamente assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

f) Declaro que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;

g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, e que responderei pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme artigo 63, I, da Lei nº 14133/21;

h) Declaro que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, nos termos do artigo 63, § 1º da Lei 14133/21;

i) Declaro que tomei conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusas todas as despesas necessárias na execução dos serviços;

j) Declaro de que lhe foi assegurado o direito de vistoria prévia, e conhece as condições do local de execução dos serviços e as peculiaridades do objeto licitado, quando o caso exigir, sob pena de inabilitação, nos termos do artigo 63, § 2º da Lei nº 14133/21.

a. A vistoria acima referida poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante dando conta de que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do artigo 63, §3º da Lei nº 14133/21.

Taquara/RS__, de _____de 2026.

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541 9200

Assinatura do representante da empresa licitante

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

ANEXO V DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

LICITAÇÃO:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
FONE:
E-MAIL:
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (mínimo)
DADOS BANCÁRIOS:

OBJETO/DESCRIÇÃO	
VALOR REFERENTE À MÃO DE OBRA	R$
VALOR REFERENTE AOS MATERIAIS	R$
VALOR TOTAL DA OBRA	R$

Taquara/RS__, de _____de 2026.

Assinatura do representante da empresa licitante

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541 9200

ANEXO VI DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS, EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA OPERACIONAL

EDITAL Nº XXX/20XX

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/20XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/20XX

OBJETO: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, em especial para fins de participação na licitação em epígrafe, que:

Possui plena capacidade operacional, técnica e administrativa para executar o objeto da presente licitação, comprometendo-se a disponibilizar, por ocasião da execução contratual, todos os profissionais, equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas, softwares, instalações, sistemas e demais recursos materiais necessários à perfeita execução do objeto.

Os profissionais que integrarão a equipe técnica responsável pela execução da obra/serviço possuirão a qualificação técnica exigida no Edital, permanecendo disponíveis durante toda a execução contratual, observadas as hipóteses legais de substituição mediante prévia aprovação da Administração.

Todos os equipamentos, máquinas e demais recursos materiais que vierem a ser utilizados estarão em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e operação, atendendo às normas técnicas aplicáveis, às exigências dos fabricantes, às normas regulamentadoras de segurança do trabalho e às especificações constantes do Projeto Executivo, do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

Tem ciência de que todos os equipamentos, máquinas, veículos, instalações e equipe técnica poderão ser submetidos, a qualquer tempo, à vistoria, inspeção ou verificação pela fiscalização da Administração, tanto durante a mobilização quanto ao longo da execução contratual, comprometendo-se a substituir imediatamente qualquer profissional ou equipamento que não atenda às exigências técnicas, operacionais, legais ou contratuais.

Compromete-se a manter permanentemente disponível a equipe mínima e toda a estrutura operacional considerada essencial à execução do objeto, em quantidade e qualidade compatíveis com o cronograma físico-financeiro, com o Projeto Executivo e com as necessidades da execução contratual, garantindo a continuidade dos serviços sem prejuízo aos prazos estabelecidos.

Declara, ainda, que a eventual indisponibilidade de profissionais, equipamentos ou recursos operacionais não constituirá justificativa para atraso na execução dos serviços, paralisação da obra ou descumprimento das obrigações contratuais, responsabilizando-se integralmente pela imediata substituição dos recursos necessários à perfeita execução do objeto.

Está ciente de que a presente declaração constitui compromisso formal perante a Administração Pública, podendo ser objeto de verificação durante a fase de habilitação, na assinatura do contrato e durante toda a execução contratual, sujeitando a Declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade das informações prestadas ou de descumprimento das obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20.

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541 9200

ANEXO I DO CONTRATO – MATRIZ DE RISCOS

Contratação Integrada para Execução de Obra de Macrodrenagem com Galerias Celulares de Concreto Armado — Rua Pinheiro Machado — Município de Taquara.

A presente Matriz de Riscos foi elaborada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente considerando a adoção do regime de contratação integrada para execução da obra de macrodrenagem urbana objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

A matriz tem por finalidade estabelecer a alocação objetiva de riscos entre a Administração Pública e a futura contratada, promovendo equilíbrio econômico-financeiro, segurança jurídica, previsibilidade contratual e adequada gestão dos eventos supervenientes capazes de impactar a execução da contratação.

Considerando a complexidade técnica da obra, a natureza hidráulica da intervenção, a inexistência de projeto básico e executivo previamente elaborados e as características operacionais da área urbana de intervenção, foram identificados os principais riscos relacionados às fases de elaboração dos projetos, execução da obra, aspectos ambientais, institucionais, operacionais e econômico-financeiros da contratação.

1. RISCOS TÉCNICOS E DE PROJETO

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Mitigadoras	Consequência Contratual
Erros, incompatibilidades ou insuficiências nos projetos básico e executivo elaborados pela contratada	Média	Alto	Contratada	Compatibilização técnica multidisciplinar, validações internas e observância das normas técnicas aplicáveis	Correção integral sem ônus à Administração
Dimensionamento hidráulico inadequado das galerias celulares	Média	Alto	Contratada	Realização de estudos hidrológicos e hidráulicos compatíveis com a bacia de contribuição	Reexecução/correção dos serviços
Falhas geotécnicas decorrentes de estudos insuficientes realizados pela contratada	Média	Alto	Contratada	Investigações geotécnicas adequadas e sondagens complementares	Responsabilidade integral da contratada
Incompatibilidade entre projetos e condições reais da área de intervenção	Média	Alto	Contratada	Vistorias técnicas detalhadas e validação executiva prévia	Adequações sem ônus adicional

2. RISCOS EXECUTIVOS E OPERACIONAIS

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Mitigadoras	Consequência Contratual
Atrasos decorrentes de falhas de planejamento executivo	Média	Alto	Contratada	Planejamento físico-financeiro detalhado	Aplicação de penalidades contratuais
Baixa produtividade da obra	Média	Médio	Contratada	Gestão operacional eficiente e controle de produtividade	Responsabilidade da contratada
Falta de materiais, equipamentos ou mão de obra	Média	Médio	Contratada	Gestão logística e planejamento de suprimentos	Sem reequilíbrio contratual
Acidentes de trabalho no canteiro de obras	Média	Alto	Contratada	Cumprimento das normas de segurança do trabalho	Responsabilidade integral da contratada
Danos a terceiros durante a execução da obra	Média	Alto	Contratada	Sinalização adequada e isolamento das áreas de risco	Reparação pela contratada
Interrupções temporárias na mobilidade urbana	Alta	Médio	Compartilhado	Plano de sinalização e controle de tráfego	Mitigação operacional conjunta

3. RISCOS AMBIENTAIS

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Mitigadoras	Consequência Contratual
Destinação inadequada de resíduos da construção civil	Média	Médio	Contratada	Plano de gerenciamento de resíduos	Aplicação de sanções e correções
Processos erosivos e carreamento de sedimentos	Média	Alto	Contratada	Implantação de medidas de contenção e drenagem provisória	Correção obrigatória
Contaminação ambiental por combustíveis ou resíduos	Baixa	Alto	Contratada	Controle operacional e armazenamento adequado	Responsabilidade ambiental integral
Necessidade de licenciamento ambiental complementar superveniente	Baixa	Médio	Compartilhado	Acompanhamento institucional e ambiental contínuo	Possível revisão de prazos
Embargos ambientais decorrentes de fatos alheios à contratada	Baixa	Alto	Contratante	Atuação institucional junto aos órgãos competentes	Possível reequilíbrio contratual

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541 9200

4. RISCOS INSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVOS

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Mitigadoras	Consequência Contratual
Atrasos em liberações administrativas de competência do Município	Média	Médio	Contratante	Planejamento administrativo prévio	Revisão de cronograma
Necessidade de remanejamento de redes elétricas por concessionárias	Média	Alto	Compartilhado	Articulação institucional antecipada	Prorrogação justificada
Alterações legislativas ou normativas supervenientes	Baixa	Médio	Contratante	Adequação contratual conforme legislação vigente	Possível reequilíbrio
Paralisações determinadas por órgãos de controle ou judiciais	Baixa	Alto	Compartilhado	Regularidade documental e técnica do processo	Revisão contratua conforme caso concreto
Atrasos no repasse de recursos externos vinculados ao Novo PAC	Média	Alto	Contratante	Gestão financeira e acompanhamento institucional	Revisão de cronograma e fluxo financeiro

5. RISCOS CLIMÁTICOS E HIDROLÓGICOS

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Mitigadoras	Consequência Contratual
Chuvas intensas extraordinárias durante a execução	Alta	Alto	Compartilhado	Planejamento executivo compatível com sazonalidade climática	Possível prorrogação de prazo
Eventos hidrológicos extremos imprevisíveis	Média	Alto	Compartilhado	Medidas emergenciais de contenção	Aplicação da teoria da imprevisão
Inundações excepcionais na área de intervenção	Média	Alto	Compartilhado	Plano emergencial de obra e segurança operacional	Reavaliação contratual

6. RISCOS ECONÔMICO-FINANCEIROS

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Mitigadoras	Consequência Contratual
Oscilações ordinárias de preços de insumos	Alta	Médio	Contratada	Gestão contratual e planejamento financeiro	Sem reequilíbrio
Elevação extraordinária e imprevisível de custos de mercado	Média	Alto	Compartilhado	Aplicação das regras de reequilíbrio econômico-financeiro	Revisão contratual
Desabastecimento excepcional de materiais essenciais	Baixa	Alto	Compartilhado	Planejamento logístico preventivo	Possível revisão de prazo
Atraso de pagamentos pela Administração	Baixa	Alto	Contratante	Gestão financeira e orçamentária adequada	Atualização financeira conforme contrato

7. DIRETRIZES GERAIS DA MATRIZ DE RISCOS

A presente matriz estabelece a distribuição objetiva dos riscos ordinários e extraordinários da contratação, observando os princípios da eficiência, planejamento, segurança jurídica, transparência e equilíbrio econômico-financeiro previstos na Lei nº 14.133/2021.

Os riscos ordinários inerentes à elaboração dos projetos, execução da obra, produtividade, logística executiva, segurança operacional e gerenciamento técnico da contratação permanecem alocados predominantemente à contratada, em razão da natureza da contratação integrada.

Os riscos extraordinários, institucionais, imprevisíveis ou decorrentes de fatos alheios à capacidade de gerenciamento eficiente da contratada poderão ensejar revisão contratual, reequilíbrio econômico-financeiro ou revisão dos prazos de execução, conforme análise administrativa e observância da legislação aplicável.

A matriz de riscos deverá integrar os documentos da fase preparatória da contratação, especialmente o Termo de Referência, minuta contratual e demais instrumentos técnicos vinculados ao futuro procedimento licitatório.

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541 9200